

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

DIEGO GOMES MARCOMINI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 50.267.081/0001-69, reside na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 712, JARDIM BELEM na cidade de DESCALVADO, no Estado de São Paulo, CEP: 13690-000 de ora em diante chamada de **ARRENDATÁRIO**.

E de outro lado

RODRIGO FERREIRA MACHADO, pessoa física, inscrita no CPF: 765.888.746-34, reside na RUA CEL JOSE FELICIANO, 698, SÃO VICENTE em PATROCÍNIO no Estado de Minas Gerais, CEP: 38.740-000, de ora em diante chamada simplesmente de **ARRENDANTE**, tem entre si, justo e contratado, conforme segue as cláusulas abaixo:

1. Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **ARRENDANTE**, legitima proprietária do seguinte veículo:

Espécie Tipo: CARGA SEMI-REBOQUE

Marca / Modelo: SR/RANDON SR CA

RENAVAM: 00738724289

Chassi: 9ADG1243YYM154580

Cor: BRANCA

Placa: AJI8-G28

2. O **ARRENDATÁRIO** compromete-se a:

2.1 – Promover a manutenção periódica do veículo, conservando-os em plenas condições de uso;

2.2 – Pagar todas as despesas provenientes da utilização do veículo;

2.3 – Permitir ao **ARRENDANTE** o acesso ao local onde o mesmo se encontra estacionado de inspecioná-los sempre que julgar conveniente;

2.4 – Não doar, ceder, alugar a qualquer título, transferir a terceiros os veículos ora cedidos em comodato, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;

2.5 – Fica a partir dessa data o **ARRENDATÁRIO** responsável por todos os processos e indenizações cíveis e criminais que por ventura venham a ocorrer com esse veículo na sua condução, ou a quem ele entregar.

3. O **ARRENDAMENTO** terá validade de 60 meses, presumindo-se o necessário para uso concedido, cessando por:

3.1 – Acordo mutuo;

3.2 – Não cumprimento de qualquer artigo deste contrato;

3.3 – Concordata, falência ou insolvência de quaisquer das partes;

3.4 – A qualquer momento por quaisquer das partes, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

4. ARRENDANTE e ARRENDATÁRIO, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 2 (duas) vias de igual valor e teor.

Fica eleito o fórum da Comarca de Descalvado, São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Porto Ferreira, 24 de Março de 2025.

DIEGO GOMES MARCOMINI
ARRENDATÁRIO

RODRIGO FERREIRA MACHADO
ARRENDANTE